



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**A DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e o DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIALIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das suas atribuições legais respectivamente previstas no inciso XII do art. 152 e no inciso XIII do art. 156 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Revogar o artigo 13, da Resolução /INPI/PR Nº 248/2019, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º O artigo 6º, da Resolução INPI/PR nº 88, de 14 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....

§ 1º A análise dos requisitos descritos no inciso I precede obrigatoriamente a dos demais.

§ 2º A infringência dos requisitos descritos no inciso I ensejará o indeferimento do pedido de registro, razão pela qual implicará prejudicar a verificação da disponibilidade do referido sinal, desde que o pedido sob análise não tenha sofrido oposição". (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2021, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE**

**Diretora de Patentes, Indicações Geográficas e Topografias de Circuitos Integrados, no exercício da Presidência**

**Portaria de Pessoal SEPEC/ME nº 526/2021- DOU de 18/01/2021**

Boletim Pessoal IV  
do mês de Fevereiro  
de 2021  
Expedido em  
08/02/2021

**ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Presidente**, em 05/02/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 05/02/2021, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380052** e o código CRC **13467390**.